Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

PORTARIA Nº 176/2017 DE 27 DESETEMBRO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, nos termos do artigo 18, da Lei Nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005 eDecreto nº 44.682, de 19 de dezembrode 2007, observada a alteração produzida pelo Decreto nº 44.981, de 12 de dezembrode 2008,PROGRESSÃO APÓS CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado deMinas Gerais na forma abaixo indicada:

MASP	NOME	ADM.	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGENCIA
1368434-5	HELENA SILVA BARBOSA	1	AFGMQ	I	A	B	08/07/2017
1368433-7	LARISSA BARBOSA DO NASCIMENTO	1	AFGMQ	I	A	B	06/07/2017
1344671-1	MARCO AURELIO F.DOS REIS JUNIOR	2	AFGMQ	I	A	B	07/07/2017

27 1012988 - 1

PORTARIA IPEM/MG Nº 175 /2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Progressão na Carreira, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado deMinas Gerais na forma abaixo indicada:

MASP	NOME	CARGO	NIVEL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1052917-0	Nelcimar Rodrigues Simões	AFGMQ	III	I	26.09.2017

27 1012985 - 1

ATO Nº103/2017-CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: MASP 1052287-8, JUSSARA BARBOSA DE QUEIROZ, AFGMQ ref. ao 6ºqq a partir de 26.09.2017.

27 1012905 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Edital de Notificação 01/2017

Notificação Prévia ao Cancelamento Administrativo

A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, em cumprimento às disposições contidas no art. 60 da Lei Federal nº 8.934/1996, nos arts. 32, inciso II, alínea "h" e art. 48 do Decreto Federal nº 1.800/1996 e ainda, no art. 1º da Instrução Normativa DREI Nº 05 de 5 de dezembro de 2013, torna público que os empresários, sociedades empresárias, cooperativas e empresas individuais de responsabilidade limitada, constantes da relação disponibilizada no sítio eletrônico www.jucemg.mg.gov.br, menu – informações – "cancelamento administrativo" – empresas sujeitas ao cancelamento" – que não procederam a qualquer arquivamento na Jucemg após 31/12/2006, deverão requerer, no período de 02/10/2017 a 31/12/2017, o arquivamento de "Comunicação de Funcionamento" ou "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" ou do competente ato de alteração, sob pena de serem declaradas inativas, terem seus registros cancelados e perderem, em consequência, a proteção de seus nomes empresariais, sendo ainda realizada a devida comunicação às autoridades fazendárias, conforme determina a legislação em vigor. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

27 1013133 - 1

Atos decisórios de 27/09/2017. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 27/09/2017.

José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente.

14 1008085 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

Assunto: Pensão Acidentária instituída pela Lei n.º 9.683, de 12/10/1988

Interessados: Dulcilea Amaral Marques

DESPACHO

Com base no Parecer/AJ/SEF/Nº 279/2017 da Assessoria Jurídica, DEFIRO o pedido de pensão acidentária, previsto no art. 1º, da Lei Estadual n.º 9.683, de 12/10/1988, formulado por Dulcilea Amaral Marques, viúva do ex-Cabo da PM Marcos Marques da Silva, nº 149.314-7, falecido no dia 10/07/2017.

O pagamento do benefício será efetuado à requerente, nos termos do art. 5º da Lei acima.

A pensão acidentária é devida a partir da data do requerimento, conforme art. 6º da citada Lei, ou seja, 20/07/2017.

Encaminhe-se à Superintendência Normatização e Orientação do Pagamento de Pessoal e Pensões Especiais da Subsecretaria de Gestão da Despesa de Pessoal da SEF, para providências complementares.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2017

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

27 1012962 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 684, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido a título de substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador, rotulados com os números de autorização de funcionamento na ANVISA pertencentes às empresas detentoras do registro das mercadoria que utilizem as marcas especificadas no Anexo Único desta Portaria, o sujeito passivo por substituição tributária deverá observar os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), expressos em reais por unidade de medida, constantes do referido Anexo.

§ 1º - Na hipótese da mercadoria ser comercializada em quantidade distinta daquela indicada na coluna "PMPF" constante do Anexo Único, o valor da base de cálculo da substituição tributária será obtido de forma proporcional multiplicando-se o peso ou volume líquido da mercadoria pelo valor do preço médio ponderado a consumidor final (PMPF), por grama ou mililitro.

§ 2º - Na hipótese em que a unidade de medida especificada para a mercadoria for "unid.", a base de cálculo da substituição tributária será o valor previsto na coluna "PMPF".

Art. 2º - Nas hipóteses a seguir indicadas, não se aplica o disposto no art. 1º e o imposto devido a título de substituição tributária será calculado utilizando-se da base de cálculo estabelecida no art. 19, I, "b", 3, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002:

I - na saída de cosmético, produto de perfumaria, artigo de higiene pessoal ou de toucador, com âmbito de aplicação 20.1 e 20.3, do capítulo 20 da Parte 2 do Anexo XV do RICMS, pertencente a marca não relacionada no Anexo Único;

II - tratando-se de operações interestaduais envolvendo:

a) mercadorias de marcas relacionadas no Anexo Único, importadas ou com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento), de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2012, quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 63% (sessenta e três por cento) do PMPF;

b) mercadorias de marcas relacionadas no Anexo Único, nacionais ou com conteúdo de importação igual ou inferior a 40% (quarenta por cento), de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2012, quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 68% (sessenta e oito por cento) do PMPF;

III - tratando-se de operações internas envolvendo mercadorias de marcas relacionadas no Anexo Único, quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do PMPF.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria SUTRI nº 615, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 27 de setembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUTRI nº 684, de 27 de setembro de 2017)

1. Marca(s): AMEND
Registro ANVISA (nº autorização): 2.05591-1
Empresa detentora: BEM ESTAR IND. COM. IMP. COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ: 08.040.489/0001-37
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 789685261

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM	UNID. MED.	PMPF 100ml/ 100g (R$)
1.1	Agua oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - até 499 ml	ml	8,421
1.2	Agua oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - acima de 499 ml	ml	3,103
1.3	Descolorante capilar - até 99 g	g	21,200
1.4	Descolorante capilar - acima de 99 g	g	11,678
1.5	Xampu para o cabelo	ml	10,524
1.6	Condicionador/Enxaguatório capilar	ml	10,605
1.7	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 99 g	g	24,261
1.8	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - de 100 a 499 g	g	12,335
1.9	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g	g	6,316
1.10	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - até 99 ml	ml	53,457
1.11	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - acima de 99 ml	ml	9,974
1.12	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins	g	36,247
1.13	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins (kit)	unid.	23,90
1.14	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos	g	9,223
1.15	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos	ml	32,229
1.16	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos (kit)	unid.	37,17

2. Marca(s): AVANTE
Registro ANVISA (nº autorização): 2.02697-9
Empresa detentora: AVANTE LTDA. - CNPJ: 38.588.539/0001-86
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 78969470

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM	UNID. MED.	PMPF 100ml/ 100g (R$)
2.1	Agua oxigenada cremosa 8 a 40 volumes	ml	1,258
2.2	Diluente ou amolecedor de esmalte	ml	6,521
2.3	Removedor de esmalte - até 499 ml	ml	2,051
2.4	Removedor de esmalte - acima de 499 ml	ml	1,778
2.5	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins	ml	4,446

3. Marca(s): IDEAL
Registro ANVISA (nº autorização): 2.03630-2
Empresa detentora: LEMOS & RAGO LTDA. - CNPJ: 17.226.994/0001-61
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 789667922

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM	UNID. MED.	PMPF 100ml/ 100g (R$)
3.1	Agua oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - até 499 ml	ml	1,686
3.2	Agua oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - acima de 499 ml	ml	1,252
3.3	Amolecedor de cutícula - até 120 ml	ml	4,135
3.4	Amolecedor de cutícula - acima de 120 ml	ml	2,355
3.5	Diluente ou amolecedor de esmalte	ml	5,547
3.6	Esmalte, base, secante ou reparador para unha - até 12 ml	ml	50,073
3.7	Esmalte, base, secante ou reparador para unha - acima de 12 ml	ml	17,130
3.8	Removedor de esmalte - até 499 ml	ml	3,470
3.9	Removedor de esmalte - acima de 499 ml	ml	3,274
3.10	Descolorante capilar	g	16,450
3.11	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 499 g	g	1,916
3.12	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g	g	1,285

4. Marca(s): KANECHOM
Registro ANVISA (nº autorização): 2.02524-0
Empresa detentora: SNC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ: 01.182.125/0001-42
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 7893694 / 78961916

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM	UNID. MED.	PMPF 100ml/ 100g (R$)
4.1	Xampu para o cabelo	ml	1,605
4.2	Condicionador/Enxaguatório capilar	ml	1,725
4.3	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 499 g	g	2,153
4.4	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g	g	0,690
4.5	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins	ml	2,007
4.6	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins (kit)	unid.	9,94

5. Marca(s): MÁRCIA / ANEY / FIOS & CACHOS / HIDRASHOCK / KERASILK / MEYBER / NANCY
Registro ANVISA (nº autorização): 2.00305-1
Empresa detentora: PERFUMARIA MÁRCIA LTDA. - CNPJ: 40.166.597/0001-63
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 789622180

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM	UNID. MED.	PMPF 100ml/ 100g (R$)
5.1	Agua oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - até 499 ml	ml	1,426
5.2	Agua oxigenada cremosa 8 a 40 volumes - acima de 499 ml	ml	0,981
5.3	Removedor de esmalte	ml	2,977
5.4	Descolorante capilar - até 99 g	g	17,265
5.5	Descolorante capilar - acima de 99 g	g	4,957
5.6	Xampu para o cabelo - até 499 ml	ml	3,980
5.7	Xampu para o cabelo - acima de 499 ml	ml	2,962
5.8	Condicionador/Enxaguatório capilar - até 499 ml	ml	3,955
5.9	Condicionador/Enxaguatório capilar - acima de 499 ml	ml	2,944
5.10	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins	g	1,403
5.11	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - até 99 ml	ml	15,691
5.12	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - acima de 99 ml	ml	1,719
5.13	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins	g	18,286
5.14	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins	ml	16,788
5.15	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins (kit)	unid.	5,99
5.16	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos	g	6,465
5.17	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos (kit)	unid.	12,09

6. Marca(s): MAXILINE / TRATTABRASIL
Registro ANVISA (nº autorização): 2.04074-9
Empresa detentora: MAXIBRASIL INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ: 04.151.474/0001-95
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 789861737 / 789890423 / 789892665

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM	UNID. MED.	PMPF 100ml/ 100g (R$)
6.1	Agua oxigenada cremosa 8 a 40 volumes/Emulsão Reveladora	ml	3,147
6.2	Xampu para o cabelo - até 499 ml	ml	9,241
6.3	Xampu para o cabelo - acima de 499 ml	ml	5,744
6.4	Condicionador/Enxaguatório capilar - até 499 ml	ml	11,260
6.5	Condicionador/Enxaguatório capilar - acima de 499 ml	ml	5,700
6.6	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 99 g	g	24,363
6.7	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - de 100 a 499 g	g	9,207
6.8	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g	g	7,868
6.9	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - até 99 ml	ml	43,823
6.10	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - de 100 a 499 ml	ml	17,713
6.11	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - acima de 499 ml	ml	6,172
6.12	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins (unid.)	unid.	17,80

7. Marca(s): SALON LINE
Registro ANVISA (nº autorização): 2.02959-4
Empresa detentora: DEVINTEX COSMETICOS LTDA. - CNPJ: 01.773.518/0001-20
PREFIXO GTIN/EAN (Código de Barras): 78980094 / 789852434 / 789862395

Subitem	PRODUTO/EMBALAGEM	UNID. MED.	PMPF 100ml/ 100g (R$)
7.1	Descolorante capilar - até 99 g	g	18,723
7.2	Descolorante capilar - acima de 99 g	g	5,984
7.3	Xampu para o cabelo - até 499 ml	ml	4,182
7.4	Xampu para o cabelo - acima de 499 ml	ml	3,405
7.5	Condicionador/Enxaguatório capilar	ml	4,565
7.6	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - até 99 g	g	16,406
7.7	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - de 100 a 499 g	g	4,820
7.8	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos: hidratante, restaurador, finalizador, condicionador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, banho de creme, máscara capilar e afins - acima de 499 g	g	2,786
7.9	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - até 499 ml	ml	4,460
7.10	Produtos para fixar, modelar e/ou embelezar os cabelos, exceto condicionador/enxaguatório: hidratante, restaurador, finalizador, modelador, umidificador, leave in, creme para pentear, loção, óleo, tônico capilar e afins - acima de 499 ml	ml	2,838
7.11	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins	ml	15,422
7.12	Produtos para coloração capilar: tinturas, tonalizantes e afins (kit)	unid.	9,35
7.13	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos	g	7,202
7.14	Preparações para ondulação, relaxamento ou alisamento, permanentes, dos cabelos (kit)	unid.	15,79